

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23093.000807.2024-31

2. Descrição da necessidade

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) tem como função social "ofertar educação profissional e tecnológica – comprometida com a formação humana integral, com o exercício da cidadania e com a produção e a socialização do conhecimento, visando, sobretudo, a transformação da realidade na perspectiva da igualdade e justiça social". A busca pela competência técnica permeia todos os níveis de ensino oferecidos- desde a formação inicial e continuada de trabalhadores, à formação profissional de nível médio (integrados e subsequentes) e superior(licenciaturas, cursos de tecnologia e pós-graduação)

Nessa perspectiva, um dos principais contratos de prestação de serviços terceirizados e que impactam diretamente no bom funcionamento do Instituto é o de limpeza e conservação. O objeto do presente estudo compreende na contratação de empresa especializada em limpeza e conservação que garantam manter as boas condições de higiene nos diversos ambientes existentes no IFRN - Campus Mossoró.

A contratação dos serviços de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo os serviços de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias dos prédios do Campus do IFRN - Mossoró, mantendo o ambiente em bom estado de conservação, com condições necessárias para o desempenho das funções dos servidores, técnicos-administrativos, professores, dos estudantes e visitantes. Destaca-se que a interrupção desta prestação de serviço poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na instituição.

Trata-se portanto de contratação que faz parte do Planejamento Estratégico do IFRN - Campus Mossoró e necessária para dar continuidade adequada da execução das atividades acadêmicas e administrativas. Os serviços de limpeza e conservação, objeto desta demanda, enquadram-se nas exigências legais de terceirização, conforme reza na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e no § 1º, art. 1º do Dec. 2.271/1997.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção - IFRN-MO	Emerson Leandro de Melo Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os principais requisitos para contratação de empresa prestadora de serviços, são:

1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação (Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo mesmo um ano do início, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior);

- Optou-se por este período pois corresponde à vigência inicial de um contrato que é geralmente 12 meses e visa dificultar a participação de empresas "aventureiras" que vençam a licitação e depois abandonam o contrato.

1. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra;
2. A contratada deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços;
3. Os serviços em questão são de natureza continuada, uma vez que visam a manutenção das atividades administrativas e acadêmicas do IFRN - Campus Mossoró;
4. A duração do contrato será definida conforme processo administrativo e documentos anexados aos autos, bem como seguindo os padrões da legislação vigente que for adotada;
5. A contratada deverá cumprir as disposições relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, constantes do termo de referencia, o que incluir a apresentação, após assinatura do contrato, dos seguintes documentos:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO);

1. A contratada deverá considerar que a contratante utilizará a Conta-Depósito Vinculada, de acordo com a IN 05/2017-SEGES/MPDG, a fim de realizar o provisionamento de recurso financeiro para fins de quitação de obrigações trabalhistas em caso de inadimplemento da contratada;
2. A contratada deverá colocar à disposição da contratante:

- Para os postos de servente de limpeza e de servente de limpeza com insalubridade: profissionais com no mínimo, o ensino fundamental I, para que estes consigam ler os rótulos dos materiais que devem ser utilizados cotidianamente, além de conseguir ler e interpretar materiais escritos de capacitação ou comunicados, aviso ou advertências que a empresa faça ao mesmo.
- Para os postos de encarregado: profissional com, no mínimo, o ensino médio e conhecimentos básicos em informática para que possa desempenhar as atribuições destes postos.

1. Declaração de que instalará escritório no município onde serão prestados os serviços (considerando o item para o qual está ofertando proposta), ou em um raio máximo de até 100 km deste município, a ser comprovado no prazo máximo de 40 dias úteis contado a partir da vigência do contrato.

- Esta exigência visa garantir uma boa execução contratual, no tocante ao pronto atendimento no caso de aplicação de advertências aos seus empregados, substituição de e insumos rejeitados, atendimentos em caso de eventual necessidade de resolução de questões trabalhistas perante o sindicato ou da Justiça Trabalhista, entre outros assuntos.

1. A contratação tem como base o Caderno de Logística, relativo à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e publicado em abril de 2014, disponível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf

5. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos definidos, foi realizado levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendam aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Considerando que os serviços serão prestados durante vários meses/anos e dias/semanas, faz-se necessária a dedicação exclusiva de mão de obra. Isto posto, pode-se visualizar 3 soluções para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra:

- Contratação de serviços com fornecimento de insumos nas quantidades e periodicidades preestabelecidas;
- Contratação de serviços com fornecimento de insumos sob demanda;
- Contratação de serviços sem fornecimento de insumos.

Portanto, a solução que apresenta maior economicidade e eficiência é a de prestação de serviços com fornecimento de insumos conforme demanda do órgão, visto que em períodos de recesso/suspensão de atividades não são necessárias solicitações. Outro fator de grande relevância é a possibilidade de controlar os insumos vinculados ao contrato.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias do IFRN - Campus Mossoró e fornecimento de insumos sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos do processo.

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, processado pelo sistema de registro de preços, com base no art. 3º, I do Decreto nº 11.462/2023.

Optou-se por dispensar a divulgação da intenção de registro de preços (IRP), conforme previsto no art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023. Tal dispensa se faz necessária, considerando que o IFRN - Campus Mossoró será o gerenciador e único contratante. E que o contrato nº 070/2023 - PROAD/IFRN, está próximo do fim da sua vigência e (vigente até 30/06/2024), e que não há interesse por parte da empresa na prorrogação, conforme autos do processo. Assim a divulgação e eventual participação de outros órgãos, atrasaria a contratação.

A Empresa licitada, será responsável pelo gerenciamento de todos os contratados da equipe (quadro de pessoal), bem como fornecimento de materiais em conformidade com legislações vigentes, quantidades necessários ao pedido do órgão público e fornecimento de equipamentos e EPIs.

A prestação do serviços deverá ocorrer em dias úteis, de segundas a sextas-feiras, compreendendo 44 horas semanais entre 06:00h às 22:00h, com intervalo para almoço a critério da contratada, dividido por três turnos, respeitando-se a legislação e convenções trabalhistas em ambos os casos, e o horário de funcionamento da Instituição.

Os serviço devem ser com alto padrão de qualidade, visando manutenção adequada da higiene do prédio e permitindo proteção e segurança à saúde dos usuários.

O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de postos a serem contratados foram obtidos a partir da demanda da Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção - COSGEM/MO, tomando como base as áreas (incluindo algumas áreas em que podem ser realizadas atividades insalubres conforme Laudo Pericial 021/2017 da Comissão de Vigilância e Saúde do IFRN - **revisado em julho de 2022 - ANEXO I**) e as produtividades a serem adotadas, bem como a carga-horária, a periodicidade dos serviços de limpeza e as atribuições de cada posto, demonstrados a seguir.

Posto de Serviço	Definição
Servente de Limpeza:	Considerou-se as áreas definidas, com exceção daquelas que serão limpas pelo servente de Servente de limpeza Insalubre: limpeza, as respectivas produtividades, bem como a experiência vivenciada no contrato anterior, a periodicidade dos serviços de asseio, limpeza e conservação, o horário em que os serviços serão prestados, a carga horária semanal (44 horas), a experiência em contratações anteriores e a realidade orçamentária do campus. Total: 16 (dezesseis) postos necessários.
Servente de Limpeza com Insalubridade:	Considerou-se as áreas definidas, com exceção daquelas que serão limpas pelo servente de Servente de limpeza: limpeza com insalubridade, as respectivas produtividades, bem como a experiência vivenciada no contrato anterior, a periodicidade dos serviços de asseio, limpeza e conservação, o horário em que os serviços serão prestados, a carga horária semanal (44 horas), a experiência em contratações anteriores e a realidade orçamentária do campus. Total: 02 (dois) postos necessários.
Encarregado de Turma:	Considerou-se a quantidade de postos (servente de limpeza e de servente de limpeza com Encarregado de turma: insalubridade), a quantidade de serventes por encarregado, a frequência e o horário em que os serviços serão prestados, a carga horária semanal, as atribuições do posto, a experiência em contratações anteriores e a realidade orçamentária do campus. Total: 01 (um) posto necessário.

Para a contratação ou não de cada categoria profissional e para definição das respectivas quantidades forma considerada as seguintes variáveis:

- Servente de Limpeza: foi considerado as áreas definidas (excluindo os banheiros e ambientes hospitalares), as respectivas produtividades, bem como a experiência vivenciada no contrato anterior, a periodicidade dos serviços de asseio, limpeza e conservação, o horário em que os serviços serão prestados, a carga horária semanal (44 horas), a experiência em contratações anteriores e a realidade orçamentária do Campus.
- Servente de limpeza com insalubridade: foi considerado as áreas definidas a serem limpas por este profissional, a respectiva produtividade e a possibilidade de pagamento de adicional de insalubridade. Levou-se ainda em consideração a periodicidade dos serviços de limpeza em banheiros, o horário em que os serviços serão prestados, a carga horária semanal e as atribuições do posto.
- Encarregado de turma: foi considerado a quantidade de postos (servente de limpeza e de servente de limpeza com insalubridade), a quantidade de serventes por encarregado, a frequência e o horário em que os serviços serão prestados, a carga horária semanal, as atribuições do posto, a experiência em contratações anteriores e a realidade orçamentária do campus.

Quadro resumo - Áreas, produtividades e respectivas frações da quantidade de profissionais

--	--	--	--	--

ÁREAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	ÁREA DEFINIDA (M ²)	PRODUTIVIDADE (M ²)	QUANTIDADE DE POSTOS		
				Servente de Limpeza	Servente de Limpeza (Insalubridade)	Encarregado
INTERNAS	Pisos acarpetados	140	1.200	0,117	-	0,006
	Pisos Frios	3.700	1.200	3,083	-	0,171
	Pisos Frios - Complemento Insalubre	0	1.200	0	-	0
	Laboratórios	1.725	450	3,833	-	0,212
	Almoxarifados/ Galpões	1.350	2.500	0,540	-	0,03
	Oficinas	340	1.800	0,189	-	0,010
	Áreas Livres (Saguão, Hall e Salão)	1.100	1.500	0,733	-	0,040
	Banheiros	150	300	0,500	-	0,027
	Banheiros Insalubres ^[1]	520	300	0	1,733	0,096
EXTERNAS	Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	6.500	2.700	2,407	-	0,134
	Varrição de Passeios e Arruamentos	3.200	9.000	0,356	-	0,019
	Áreas Verdes	10.100	121.200	3,741	-	0,207
ESQUADRIAS ^[2]	Esquadrias face externas sem exposição a situação de risco	1.325	380	0,296	-	0,016
	Esquadrias face internas	1.000	380	0,223	-	0,012
HOSPITALARES	Áreas hospitalares e assemelhadas (Insalubres)	120	450	-	0,267	0,014
TOTAL		31.270		16,017	2,000	0,994

Notas explicativas:

^[1]O pagamento da Insalubridade desta área está em acordo com o Laudo Pericial do IFRN. Será necessário contratar, no mínimo, 2 profissionais (um de cada sexo) para limpeza desta área, a fim de evitar constrangimentos aos funcionários e aos usuários dos banheiros.

^[2]As áreas de esquadrias, serão limpas quinzenalmente, ou seja duas vezes por mês. Assim para o cálculo foram consideradas as variáveis Frequência em horas no mês e Jornada de trabalho em horas no mês.



Portanto, para atendimento ao total de 31.270 metros quadrados de área de produtividade definida, será necessária a contratação de 16 (dezesesseis) serventes de limpeza, 02 (dois) serventes de limpeza insalubres e 01 (um) encarregado.

Periodicidade dos serviços de asseio, limpeza e conservação

A seguir, estão demonstrados, por tipo de área, os serviços que serão prestados e sua periodicidade.

1. ÁREAS INTERNAS

- Diariamente, uma vez (quando não explicitado).
- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas ou mais vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas ou mais vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995, e de outros materiais recicláveis como plásticos e metais;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Semanalmente, uma vez (quando não explicitado)
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- Mensalmente, uma vez.
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- Anualmente, uma vez (quando não explicitado).
- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

1. ESQUADRIAS EXTERNAS

- Quinzenalmente, uma vez.
- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- Semestralmente, uma vez.
- Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

1. ÁREAS EXTERNAS

- . Diariamente, uma vez (quando não explicitado).
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995, e de outros materiais recicláveis como plásticos e metais;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Semanalmente, uma vez.
- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- Mensalmente, uma vez.
- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

1. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS

- As quantidades de insumos a serem fornecidos também foram obtidas a partir da demanda do Campus e serão demonstradas no Termo de referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.151.802,14

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.151.802,14 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e dois reais e vinte e catorze centavos), para contratação de dois anos, prorrogáveis por até dez anos conforme [artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021](#). A estimativa dos valores unitários e total de cada item está demonstrados no Anexo I do Termo de Referência.

As estimativas de preços dos postos foram obtidas a partir do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços e de complemento dos serviços de limpeza e conservação, com base em dados da convenção coletiva de trabalho utilizada e em percentuais relativos a tributos, contribuições, encargos trabalhistas e outros.

Todos os dados considerados para o preenchimento da planilha de custos serão demonstrados em um dos apêndices do termo de referência.

As estimativas dos preços dos insumos a serem fornecidos foram obtidas através de uma pesquisa em aquisições governamentais, em lojas virtuais e no comércio local. Para o cálculo do preço referencial foi utilizada a média aritmética simples.

Os relatórios com os preços coletados e com a análise da pesquisa de preços, bem como os comprovantes (prints) da pesquisa serão anexados ao processo

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução (adjudicação por item) possibilitaria a contratação de várias empresas, o que implicaria em vários contratos, sendo um contrato por empresa. Como consequência, ocorreria o aumento das despesas administrativas do órgão contratante com a gestão e fiscalização de contratos, por exemplo. Além disso, existe grandes chances de não haver harmonia entre todos os aspectos (itens) ligados ao contrato.

Optou-se por evidenciar os itens que compõem a solução a fim de demonstrar o custo unitário da limpeza por M² em cada tipo de área. Tal medida proporciona um maior controle dos gastos públicos, uma vez que facilita a consulta aos custos de cada serviço a ser contratado, o que favorece a gestão orçamentária e financeira do contrato.

Portanto, a solução é constituída por itens (sendo cada item correspondente a um tipo de área a ser limpa), mas não será realizado o parcelamento desta (ou seja, os itens relativos ao campus comporão um mesmo grupo, de modo que a adjudicação seja feita por preço global do grupo de itens).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação atende o planejamento institucional (através dos documentos de regimento interno), bem como é imprescindível a execução do objeto mencionado no decorrer do estudo, visto que sua ausência implica em diversos impactos negativos, inclusive a impossibilidade de continuidade das atividades desenvolvidas no Campus Mossoró do IFRN.

Esta contratação está alinhada com o Regimento Geral do IFRN, aprovado pela Resolução nº. 15/2010-CONSUP/IFRN, de 29/10/2010:

"Art. 61. Compete ao Diretor Geral: IV. celebrar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, no âmbito de atuação do Campus;"

Além disso, a contratação atende ao planejamento institucional, conforme Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2026):

Enquadramento da contratação no planejamento do Órgão

Etapa	4 - Execução dos contratos continuados com locação de mão de obra
Projeto	MA - Otimização dos gastos com contratos continuados
Atividade	Contratação de serviço (mão de obra) para limpeza e conservação predial

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a contratação do objeto são os seguintes:

- Adequada higiene de todos os ambientes no prédio do IFRN;
- Eficiência na execução do contrato;
- Respeito aos critérios de sustentabilidade e todas as legislações vigentes atrelados a esse objeto;
- Preservação dos materiais, mobiliários, salas administrativas, laboratórios, parque esportivo e todos os espaços do prédio.

13. Providências a serem Adotadas

A contratante deverá assegurar-se que os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato a ser celebrado possuem a capacitação mínima necessária e que tomaram conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação;

A contratante deverá realizar reuniões, envolvendo os representantes da contratada e os fiscais e gestores de contrato, para tratar das condições mínimas exigidas para o início do contrato;

A contratante deverá disponibilizar:

- **Uma sala para que o encarregado, se houver, desempenhe suas atribuições;**
- **Um local adequado para que os trabalhadores realizem refeições;**
- **Um depósito para armazenamento dos insumos fornecidos.**

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para o tratamento dos impactos ambientais desta contratação, serão adotadas as recomendações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (4ª edição, revista, atualizada, ampliada - agosto/2021), elaborado pela CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de Licitação, conforme Lei 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WILSON FIRMINO JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 16:27:31.

EMERSON LEANDRO DE MELO LOPES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 18:11:53.

EDILSON DOS SANTOS ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 15:24:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - LAUDO PERICIAL.pdf (268.93 KB)

Anexo I - LAUDO PERICIAL.pdf

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Código do Documento TER-2017-LAUDO-todos os campi-021			
	Campus/Setor Todos/Atividades terceirizadas	Revisão 03 (13/07/2022)	Data 01/09/2017	Folha 1 de 10
Tipo de Documento LAUDO PERICIAL			Identificação Nº: 021/2017	



LAUDO PERICIAL

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, RADIAÇÃO IONIZANTE E TRABALHOS
COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS**

NATAL/RN
SETEMBRO / 2017
(revisão em julho/2022)

EQUIPE TÉCNICA

Gleydson de Oliveira Cavalcanti
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 2105143148 - SIAPE 2143441

Augusto André Santos de Souza
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 2113365715 SIAPE 1856401

Ricardo Luiz Machado
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 2502054915 - SIAPE 1160020

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Código do Documento
TER-2017-LAUDO-todos os campi-021

Campus/Setor
Todos/Atividades terceirizadas

Revisão
03
(13/07/2022)

Data
01/09/2017

Folha
2 de 10

Tipo de Documento
LAUDO PERICIAL

Identificação
Nº: 021/2017

CONTROLE DAS REVISÕES

Nº	Descrição Sumária	Responsável	Data
01	Atualização do enquadramento para profissionais ASG que realizem limpeza de banheiros considerados públicos e de grande circulação de forma permanente e efetiva, conforme cláusula 12ª da convenção coletiva nº RN000021/2019.	Augusto André Santos de Souza Gleydson de Oliveira Cavalcanti	25/02/2019
02	Inclusão de enquadramento para o posto de Auxiliar de Manutenção Predial e remoção da previsão de adicional por radiação solar para os postos de Tratorista agrícola, Auxiliar de agropecuária e Trabalhador agropecuário em geral, conforme Portaria SEPRT Nº 1359/2019; Auxiliar de agropecuária e Trabalhador agropecuário em geral permanecem fazendo jus caso atuem em estábulos e cavalariças (folha 8).	Augusto André Santos de Souza Gleydson de Oliveira Cavalcanti	03/03/2020
03	Inclusão de funções e ajuste na base de incidência do percentual do adicional de insalubridade para algumas funções, conforme convenções coletivas.	Augusto André Santos de Souza	13/07/2022

Observações:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Código do Documento TER-2017-LAUDO-todos os campi-021			
	Campus/Setor Todos/Atividades terceirizadas	Revisão 03 (13/07/2022)	Data 01/09/2017	Folha 3 de 10
Tipo de Documento LAUDO PERICIAL			Identificação Nº: 021/2017	

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

Endereço

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol – Natal/RN

CNPJ

10.877.412/0010-59

Nº. CNAE

Descrição CNAE

85.32-5

Educação Superior – graduação e pós-graduação

85.41-4

Educação profissional de nível técnico

Número total de Trabalhadores do IFRN

3.500

Grau de Risco

02 (Dois)

Horário de funcionamento

Administração: 07h00 às 22h00 [segunda a sexta-feira]

Local (is) da coleta de dados

Serviços sob o regime de execução indireta na Reitoria e todos os Campi

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Código do Documento TER-2017-LAUDO-todos os campi-021			
	Campus/Setor Todos/Atividades terceirizadas	Revisão 03 (13/07/2022)	Data 01/09/2017	Folha 4 de 10
Tipo de Documento LAUDO PERICIAL			Identificação Nº: 021/2017	

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. REFERÊNCIAL NORMATIVO.....	5
3. METODOLOGIA	5
4. AVALIAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO	5

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Código do Documento TER-2017-LAUDO-todos os campi-021			
	Campus/Setor Todos/Atividades terceirizadas	Revisão 03 (13/07/2022)	Data 01/09/2017	Folha 5 de 10
Tipo de Documento LAUDO PERICIAL			Identificação Nº: 021/2017	

1. INTRODUÇÃO

O presente Laudo Pericial visa a caracterização dos possíveis agentes biológicos, físicos e químicos existentes nos ambientes laborais para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, com o objetivo de subsidiar os processos licitatórios da instituição na contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

Este documento não exclui a responsabilidade da empresa contratada na elaboração dos seus próprios laudos periciais para fins de pagamento dos adicionais ocupacionais aos seus empregados, conforme previstos na legislação trabalhista.

A empresa deverá conhecer todos os ambientes laborais e os riscos relacionados a execução das atividades previstas no contrato de prestação de serviços a fim de estabelecer as medidas de controle necessárias, por meio da elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e outros documentos previstos na legislação trabalhista e previdenciária.

2. REFERENCIAL NORMATIVO

Este documento está embasado na Legislação abaixo:

Portaria 3.214/78, NR 15 e NR 16	Definem os agentes ambientais que fazem jus ao pagamento do adicional de Insalubridade e Periculosidade.
Convenções Coletivas aplicáveis	Regulamentam a concessão do adicional de insalubridade, periculosidade e dão outras providências.

3. METODOLOGIA

A metodologia adotada utiliza a avaliação qualitativa *in loco* e, se necessário, avaliação quantitativa.

A avaliação ocorreu no horário de funcionamento, com a presença de um acompanhante da instituição, onde foram coletadas informações, e assim avaliou-se: a rotina de trabalho, estrutura física do local, presença de agentes ambientais nocivos, uso de equipamento de proteção individual e a existência de proteção coletiva.

Após identificar os aspectos inerentes a cada função avaliada e ambiente laboral, procedeu-se a qualificação da insalubridade ou periculosidade.

Para avaliação quantitativa se utilizou o equipamento e metodologia a seguir:

Instrumento	Metodologia
 Medidor de estresse térmico marca Instrutherm, modelo TGD200	O equipamento é instalado em um suporte de maneira que os sensores dos termômetros se posicionem na altura do tórax do trabalhador na situação de trabalho analisada. Adotando-se o critério de estabilização da FUNDACENTRO, onde a variação não pode ser superior a 0,2°C em um minuto, obtém-se a leitura para cada termômetro.

4. AVALIAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

Apresentaremos na sequência a avaliação ambiental por função desempenhada nos Campi e Reitoria.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Código do Documento TER-2017-LAUDO-todos os campi-021			
	Campus/Setor Todos/Atividades terceirizadas	Revisão 03 (13/07/2022)	Data 01/09/2017	Folha 6 de 10
Tipo de Documento LAUDO PERICIAL			Identificação Nº: 021/2017	

FUNÇÃO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	
- Administrador de edifícios - Armazenista - Auxiliar de serviços gerais – sem limpeza de banheiros públicos - Copeiro - Desenhista industrial - Encarregado de equipe de conservação de vias permanentes - Faxineiro - Servente de Limpeza - Mestre - construção civil - Motorista - Motorista de carro de passeio - Motorista de furgão ou veículo similar - Motorista de ônibus rodoviário - Motorista de ônibus urbano - Motorista leve - Operador de máquina copiadora - Porteiro de edifícios - Recepcionista - Supervisor administrativo - Supervisor de manutenção eletromecânica industrial, comercial e predial - Telefonista - Encarregado - Pedreiro - Auxiliar de pedreiro - Pedreiro de edificações - Servente de obras - Servente - Auxiliar de cozinha - Cozinheiro - Lavador de veículos - Jardineiro - Tratorista agrícola - Inspetor e supervisor de alunos	Não foram identificados riscos que se enquadrem na legislação como geradores do direito aos adicionais de insalubridade ou periculosidade.	Não se aplica	Não se aplica	Não há

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

Necessário o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI e capacitações de segurança definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da empresa contratada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Código do Documento TER-2017-LAUDO-todos os campi-021			
	Campus/Setor Todos/Atividades terceirizadas	Revisão 03 (13/07/2022)	Data 01/09/2017	Folha 7 de 10
Tipo de Documento LAUDO PERICIAL			Identificação Nº: 021/2017	

FUNÇÃO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	
- Pintor	Químico: Pintura a pincel com esmaltes, tintas e vernizes diluídos em solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos. Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora 15 – Anexo 13	Avaliação qualitativa	Exposição habitual	Insalubridade grau médio 20% do salário mínimo ou piso salarial da função, caso haja previsão em convenção coletiva.
- Piscineiro	Químico: Manuseio de álcalis cáusticos Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora 15 – Anexo 13	Avaliação qualitativa	Exposição habitual	Insalubridade grau médio 20% do salário mínimo ou piso salarial da função, caso haja previsão em convenção coletiva.
- Mecânico de refrigeração	Acidente: Energia elétrica Atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos em baixa tensão, energizados ou com possibilidade de energização acidental Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora 16 – Anexo 4	Avaliação qualitativa	Exposição habitual Contato intermitente	Periculosidade 30% do Salário Base
- Operador de máquinas fixas em geral (laticínio)	Químico: Manuseio de álcalis cáusticos Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora 15 – Anexo 13	Avaliação qualitativa	Exposição habitual Contato intermitente	Insalubridade grau médio 20% do salário mínimo ou piso salarial da função, caso haja previsão em convenção coletiva.
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS Necessário o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI e capacitações de segurança definidos no programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA da empresa contratada.				

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Código do Documento
TER-2017-LAUDO-todos os campi-021

Campus/Setor
Todos/Atividades terceirizadas

Revisão
03
(13/07/2022)

Data
01/09/2017

Folha
8 de 10

Tipo de Documento
LAUDO PERICIAL

Identificação
Nº: 021/2017

FUNÇÃO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	
- Auxiliar de agropecuária - Trabalhador agropecuário em geral	Biológico em estábulos e cavalariças. Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora 15 – Anexo 14	Avaliação qualitativa	Exposição habitual Contato permanente	Insalubridade grau médio 20% do salário mínimo ou piso salarial da função, caso haja previsão em convenção coletiva.
- Auxiliar de saúde bucal	Biológico: Contato com os pacientes e manuseio de objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora 15 – Anexo 14	Avaliação qualitativa	Exposição habitual Contato permanente	Insalubridade grau médio 20% do salário mínimo ou piso salarial da função, caso haja previsão em convenção coletiva.
- Auxiliar de manutenção predial – atividades realizadas no Campus Caicó	Químico: Pintura a pincel com esmaltes, tintas e vernizes diluídos em solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos. Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora 15 – Anexo 13	Avaliação qualitativa	Exposição habitual Contato intermitente	Insalubridade grau médio 20% do salário mínimo ou piso salarial da função, caso haja previsão em convenção coletiva.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

Necessário o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI e capacitações de segurança definidos no programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA da empresa contratada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Código do Documento TER-2017-LAUDO-todos os campi-021			
	Campus/Setor Todos/Atividades terceirizadas	Revisão 03 (13/07/2022)	Data 01/09/2017	Folha 9 de 10
Tipo de Documento LAUDO PERICIAL			Identificação Nº: 021/2017	
FUNÇÃO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO
		Tolerância Conhecida/Tempo	Medição Efetuada/Tempo	
- Bombeiro Hidráulico - Encanador	Químico: Manuseio de álcalis cáusticos Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora 15 – Anexo 13	Avaliação qualitativa	Exposição habitual Contato permanente	Insalubridade grau médio 20% do salário mínimo ou piso salarial da função, caso haja previsão em convenção coletiva.
- Eletricista de instalações (edifícios) - Eletricista de manutenção eletroeletrônica - Eletrotécnico - Instalador de linhas elétricas de alta e baixa - Técnico eletricista	Acidente: Energia elétrica Atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos em baixa tensão, energizados ou com possibilidade de energização acidental Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora 16 – Anexo 4	Avaliação qualitativa	Exposição habitual Contato intermitente	Periculosidade 30% do salário base
- Vigilante - Operador de CFTV (Monitor de Sistemas Eletrônicos de Segurança)	Acidente: violência física Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, telemonitoramento/telecontrole. Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora 16 – Anexo 3	Avaliação qualitativa	Exposição habitual Contato permanente	Periculosidade 30% do salário base
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS Necessário o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI e capacitações de segurança definidos no programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA da empresa contratada.				

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Código do Documento TER-2017-LAUDO-todos os campi-021			
	Campus/Setor Todos/Atividades terceirizadas	Revisão 03 (13/07/2022)	Data 01/09/2017	Folha 10 de 10
Tipo de Documento LAUDO PERICIAL			Identificação Nº: 021/2017	

FUNÇÃO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	
- Soldador	Físico: Radiação Não Ionizante Ultravioleta originado do processo de soldagem a arco elétrico e chama. Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora 15 Anexo 07	Avaliação qualitativa	Exposição habitual Contato intermitente	Insalubridade grau médio 20% do salário mínimo ou piso salarial da função, caso haja previsão em convenção coletiva.
- Marceneiro	Químico: Manipulação de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora 15 Anexo 13	Avaliação qualitativa	Exposição habitual Contato intermitente	Insalubridade grau médio 20% do salário mínimo ou piso salarial da função, caso haja previsão em convenção coletiva.
- Auxiliar de serviços gerais – com limpeza de banheiros públicos	Biológico: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo. Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora 15 Anexo 14	Avaliação qualitativa	Exposição habitual Contato permanente	Insalubridade grau máximo 40% do salário mínimo ou piso salarial da função, caso haja previsão em convenção coletiva.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

Necessário o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI e capacitações de segurança definidos no programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA da empresa contratada.

Documento Digitalizado Público

Laudo Pericial - IFRN - Postos Terceirizados

Assunto: Laudo Pericial - IFRN - Postos Terceirizados
Assinado por: Roberto Camilo
Tipo do Documento: Laudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Roberto Cesar Barros Camilo, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 29/11/2023 10:02:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1621520

Código de Autenticação: 9fbd4da2f0



Documento Digitalizado Público

Laudo Pericial - IFRN - Postos Terceirizados

Assunto: Laudo Pericial - IFRN - Postos Terceirizados
Assinado por: Sergio Guedes
Tipo do Documento: Laudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Sergio de Carvalho Guedes, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/SGA**, em 26/12/2023 07:59:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1653066
Código de Autenticação: cd710114b6



Documento Digitalizado Público

ETP 03/2024 - Serviços de limpeza e conservação do IFRN-MO

Assunto: ETP 03/2024 - Serviços de limpeza e conservação do IFRN-MO
Assinado por: Wilson Junior
Tipo do Documento: Estudo preliminar - contratos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Jose Wilson Firmino Junior, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 12/04/2024 16:24:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/04/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1766731
Código de Autenticação: 94aab01857

